



# Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

## PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2024

Validade da ata: de 17/06/2024 até 16/06/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de MIRADOR, Estado de PARANÁ, na sede da(o) MUNICIPIO DE MIRADOR, de um lado o MUNICIPIO DE MIRADOR, ESTADO DE PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 754754.420.001-93, neste ato representado pelo FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 9.449.465-6, SSP/PR e CPF sob o n.º 052.989.465-6, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **51.483.853 VANDERSON JANUNZZI POSSANI** CPF/CNPJ: 51.483.853/0001-62 estabelecido(a) à Rua 10 SUECIA 724 CONJUNTO PACHECO - PARAÍSO DO NORTE-PR representado(a) neste ato por VANDERSON JANUNZZI POSSANI, portador(a) da cédula de identidade RG sob n.º 69910815 SSP PARANÁ e do CPF n.º 038.936.849-05, sendo possível contato do mesmo através do e-mail januzzi@gmail.com e telefone n.º (44) 9937-6606, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N.º 11.462, de 31 de Março de 2023 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 42/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N.º 11.462, de 31 de Março de 2023, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE “MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA) E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (MICROFONE)” PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, nos termos da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N.º 11.462, de 31 de Março de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Nome/Razão social             | CPF/CNPJ           | Tipo (Gerenciador ou participante)            |
|-------------------------------|--------------------|---|
| MUNICIPIO DE MIRADOR          | 75.475.442/0001-93 | Comprador principal                           |
| OTAVIANO GERALDINO BILACH     | 080.347.319-27     | Testemunha                                    |
| GRACIELLE ANDRIGHETTI         | 035.148.659-30     | Testemunha                                    |
| FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO | 091.269.069-02     | Fiscal  |
| FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO | 091.269.069-02     | Controlador de encargos sociais e tributários |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.



# Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

- 4.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE MIRADOR.
- 4.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS



# Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

## REGISTRADOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 17/06/2024 a 16/06/2025.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da(o) MUNICIPIO DE MIRADOR - PARANÁ, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE MIRADOR - PARANÁ, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|     |   |   |
|-----|---|---|
| 58  | 03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO * APOIO ADMINISTRATIVO * MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO * MATERIAL DE CONSUMO * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)                |
| 67  | 03.001.04.122.0002.2006.4.4.90.52.00000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO * APOIO ADMINISTRATIVO * MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO * EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) |
| 73  | 03.002.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00000 | DIVISAO DE ADMINISTRACAO * APOIO ADMINISTRATIVO * MANUTENCAO DA DIVISAO DE ADMINISTRACAO * MATERIAL DE CONSUMO * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)                                     |
| 83  | 03.002.04.122.0002.2007.4.4.90.52.00000 | DIVISAO DE ADMINISTRACAO * APOIO ADMINISTRATIVO * MANUTENCAO DA DIVISAO DE ADMINISTRACAO * EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)                      |
| 83  | 03.002.04.122.0002.2007.4.4.90.52.00501 | DIVISAO DE ADMINISTRACAO * APOIO ADMINISTRATIVO * MANUTENCAO DA DIVISAO DE ADMINISTRACAO * EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE * RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS                  |
| 92  | 03.004.04.128.0002.2009.3.3.90.30.00000 | DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS * APOIO ADMINISTRATIVO * MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS * MATERIAL DE CONSUMO * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)                               |
| 99  | 03.004.04.128.0002.2009.4.4.90.52.00000 | DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS * APOIO ADMINISTRATIVO * MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS * EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)                |
| 137 | 04.001.04.123.0002.2014.3.3.90.30.00000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * APOIO ADMINISTRATIVO * MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * MATERIAL DE CONSUMO * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)                       |
| 146 | 04.001.04.123.0002.2014.4.4.90.52.00000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * APOIO ADMINISTRATIVO * MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA *  |



# Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

|     |   |   |
|-----|---|---|
|     |   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *<br>RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  |
| 165 | 04.003.04.121.0002.2018.3.3.90.30.00000 | DIVISAO DE CONTABILIDADE, ORCAMENTO E<br>PATRIMONIO * APOIO ADMINISTRATIVO * MANUT.<br>DA DIV. DE CONTABILIDADE, ORCAMENTO E PATRI<br>* MATERIAL DE CONSUMO * RECURSOS<br>ORDINÁRIOS (LIVRES)   |
| 173 | 04.003.04.121.0002.2018.4.4.90.52.00000 | DIVISAO DE CONTABILIDADE, ORCAMENTO E<br>PATRIMONIO * APOIO ADMINISTRATIVO * MANUT.<br>DA DIV. DE CONTABILIDADE, ORCAMENTO E PATRI<br>* EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *<br>RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  |
| 178 | 04.004.04.129.0008.2019.3.3.90.30.00000 | DIVISAO DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO *<br>ADMINISTRACAO DE RECEITAS * MANUTENCAO DA<br>DIVISAO DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO *<br>MATERIAL DE CONSUMO * RECURSOS<br>ORDINÁRIOS (LIVRES)  |
| 183 | 04.004.04.129.0008.2019.4.4.90.52.00000 | DIVISAO DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO *<br>ADMINISTRACAO DE RECEITAS * MANUTENCAO DA<br>DIVISAO DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO *<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *<br>RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)   |
| 199 | 05.001.08.244.0013.2020.3.3.90.30.00000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL *<br>ATENCAO INTEGRAL DAS ACOES DA ASSISTENCIA<br>SOCIAL * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL * MATERIAL DE CONSUMO *<br>RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)                                       |
| 188 | 05.001.08.243.0013.2021.3.3.90.30.00000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL *<br>ATENCAO INTEGRAL DAS ACOES DA ASSISTENCIA<br>SOCIAL * MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR *<br>MATERIAL DE CONSUMO * RECURSOS<br>ORDINÁRIOS (LIVRES)   |
| 215 | 05.002.08.244.0013.2022.3.3.90.30.00000 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL *<br>ATENCAO INTEGRAL DAS ACOES DA ASSISTENCIA<br>SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL * MATERIAL DE CONSUMO *<br>RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  |
| 215 | 05.002.08.244.0013.2022.3.3.90.30.00933 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL *<br>ATENCAO INTEGRAL DAS ACOES DA ASSISTENCIA<br>SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL * MATERIAL DE CONSUMO *<br>IGDSUAS PORTARIA MDS Nº 337/2011 (3%<br>CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) |
| 215 | 05.002.08.244.0013.2022.3.3.90.30.00934 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL *<br>ATENCAO INTEGRAL DAS ACOES DA ASSISTENCIA<br>SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL * MATERIAL DE CONSUMO *<br>BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL<br>BÁSICA – SUAS              |
| 228 | 05.002.08.244.0013.2022.4.4.90.52.00000 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL *<br>ATENCAO INTEGRAL DAS ACOES DA ASSISTENCIA<br>SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL * EQUIPAMENTOS E<br>MATERIAL PERMANENTE * RECURSOS<br>ORDINÁRIOS (LIVRES)                          |
| 228 | 05.002.08.244.0013.2022.4.4.90.52.00934 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL *<br>ATENCAO INTEGRAL DAS ACOES DA ASSISTENCIA<br>SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE  |





# Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

|     |   |   |
|-----|---|---|
|     |   | ASSISTENCIA SOCIAL * EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE * BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS   |
| 233 | 05.003.08.243.0013.6001.3.3.90.30.00000 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE * ATENÇÃO INTEGRAL DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA SOCIAL * MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADO * MATERIAL DE CONSUMO * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)   |
| 233 | 05.003.08.243.0013.6001.3.3.90.30.00934 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE * ATENÇÃO INTEGRAL DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA SOCIAL * MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADO * MATERIAL DE CONSUMO * BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS                |
| 244 | 05.003.08.243.0013.6001.4.4.90.52.00000 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE * ATENÇÃO INTEGRAL DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA SOCIAL * MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADO * EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)                            |
| 244 | 05.003.08.243.0013.6001.4.4.90.52.00934 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE * ATENÇÃO INTEGRAL DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA SOCIAL * MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADO * EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE * BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS |
| 267 | 06.002.12.361.0010.2025.3.3.90.30.00000 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL * GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO * MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL * MATERIAL DE CONSUMO * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)   |
| 267 | 06.002.12.361.0010.2025.3.3.90.30.00103 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL * GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO * MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL * MATERIAL DE CONSUMO * 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB   |
| 267 | 06.002.12.361.0010.2025.3.3.90.30.00104 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL * GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO * MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL * MATERIAL DE CONSUMO * DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA   |
| 267 | 06.002.12.361.0010.2025.3.3.90.30.00107 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL * GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO * MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL * MATERIAL DE CONSUMO * SALÁRIO - EDUCAÇÃO   |
| 279 | 06.002.12.361.0010.2025.4.4.90.52.00000 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL * GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO * MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL * EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  |
| 279 | 06.002.12.361.0010.2025.4.4.90.52.00103 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL * GESTÃO DE   |



# Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

|     |   |   |
|-----|---|---|
|     |   | DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCACAO *<br>MANUTENCAO DA DIVISAO DE ENSINO<br>FUNDAMENTAL * EQUIPAMENTOS E MATERIAL<br>PERMANENTE * 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS<br>CONSTITUCIONAIS FUNDEB  |
| 279 | 06.002.12.361.0010.2025.4.4.90.52.00104 | DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL * GESTAO DE<br>DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCACAO *<br>MANUTENCAO DA DIVISAO DE ENSINO<br>FUNDAMENTAL * EQUIPAMENTOS E MATERIAL<br>PERMANENTE * DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A<br>EDUCAÇÃO BÁSICA                                 |
| 279 | 06.002.12.361.0010.2025.4.4.90.52.00105 | DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL * GESTAO DE<br>DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCACAO *<br>MANUTENCAO DA DIVISAO DE ENSINO<br>FUNDAMENTAL * EQUIPAMENTOS E MATERIAL<br>PERMANENTE * ALIENAÇÃO DE<br>ATIVOS/INDENIZAÇÃO DE SINISTROS – EDUCAÇÃO                      |
| 288 | 06.002.12.361.0010.2027.3.3.90.30.00102 | DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL * GESTAO DE<br>DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCACAO *<br>MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL *<br>MATERIAL DE CONSUMO * FUNDEB 30%   |
| 298 | 06.002.12.361.0010.2027.4.4.90.52.00102 | DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL * GESTAO DE<br>DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCACAO *<br>MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL *<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *<br>FUNDEB 30%   |
| 303 | 06.003.12.365.0010.2028.3.3.90.30.00000 | DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL * GESTAO DE<br>DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCACAO *<br>MANUTENCAO DA DIVISAO DE EDUCACAO<br>INFANTIL * MATERIAL DE CONSUMO * RECURSOS<br>ORDINÁRIOS (LIVRES)   |
| 303 | 06.003.12.365.0010.2028.3.3.90.30.00103 | DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL * GESTAO DE<br>DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCACAO *<br>MANUTENCAO DA DIVISAO DE EDUCACAO<br>INFANTIL * MATERIAL DE CONSUMO * 5% SOBRE<br>TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB   |
| 303 | 06.003.12.365.0010.2028.3.3.90.30.01041 | DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL * GESTAO DE<br>DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCACAO *<br>MANUTENCAO DA DIVISAO DE EDUCACAO<br>INFANTIL * MATERIAL DE CONSUMO *<br>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE<br>REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO<br>NA ESCOLA (PDDE) |
| 303 | 06.003.12.365.0010.2028.3.3.90.30.01044 | DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL * GESTAO DE<br>DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCACAO *<br>MANUTENCAO DA DIVISAO DE EDUCACAO<br>INFANTIL * MATERIAL DE CONSUMO * OUTRAS<br>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE  |
| 310 | 06.003.12.365.0010.2028.3.3.90.39.00103 | DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL * GESTAO DE<br>DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCACAO *<br>MANUTENCAO DA DIVISAO DE EDUCACAO<br>INFANTIL * OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -<br>PESSOA JURÍDICA * 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS<br>CONSTITUCIONAIS FUNDEB                     |
| 315 | 06.003.12.365.0010.2028.4.4.90.52.00000 | DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL * GESTAO DE<br>DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCACAO *<br>MANUTENCAO DA DIVISAO DE EDUCACAO<br>INFANTIL * EQUIPAMENTOS E MATERIAL   |



# Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

|     |   | PERMANENTE * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)   |
|-----|---|---|
| 315 | 06.003.12.365.0010.2028.4.4.90.52.00105 | DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL * GESTAO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCACAO * MANUTENCAO DA DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL * EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE * ALIENAÇÃO DE ATIVOS/INDENIZAÇÃO DE SINISTROS – EDUCAÇÃO |
| 324 | 06.003.12.365.0010.2030.3.3.90.30.00102 | DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL * GESTAO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCACAO * MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - INFANTIL * MATERIAL DE CONSUMO * FUNDEB 30%  |
| 332 | 06.003.12.365.0010.2030.4.4.90.52.00102 | DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL * GESTAO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCACAO * MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - INFANTIL * EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE * FUNDEB 30%   |
| 431 | 07.002.10.305.0012.2044.3.3.90.30.00494 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUT. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE * MATERIAL DE CONSUMO * BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                   |
| 435 | 07.002.10.305.0012.2044.4.4.90.52.00494 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUT. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE * EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE * BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE    |
| 422 | 07.002.10.304.0012.2043.3.3.90.30.00494 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA * MATERIAL DE CONSUMO * BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                   |
| 426 | 07.002.10.304.0012.2043.4.4.90.52.00494 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA * EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE * BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                    |
| 379 | 07.002.10.301.0012.2038.3.3.90.30.00303 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MATERIAL DE CONSUMO * SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)  |
| 393 | 07.002.10.301.0012.2038.4.4.90.52.00000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)   |
| 393 | 07.002.10.301.0012.2038.4.4.90.52.00303 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE * SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)                         |
| 393 | 07.002.10.301.0012.2038.4.4.90.52.00304 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *  |



# Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

|     |   |  |
|-----|---|--|
|     |   | RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE/INDENIZAÇÃO DE SINISTROS  |
| 394 | 07.002.10.301.0012.2039.3.3.90.30.00494 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUTENCAO DO PISO DE ATENCAO BASICA FIXO * MATERIAL DE CONSUMO * BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE   |
| 401 | 07.002.10.301.0012.2040.3.3.90.30.00000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF * MATERIAL DE CONSUMO * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  |
| 401 | 07.002.10.301.0012.2040.3.3.90.30.00494 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF * MATERIAL DE CONSUMO * BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE   |
| 448 | 08.001.04.122.0003.2046.3.3.90.30.00000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO * DESENVOLVIMENTO ECONOMICO * MANUT DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO * MATERIAL DE CONSUMO * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  |
| 459 | 08.001.04.122.0003.2046.4.4.90.52.00000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO * DESENVOLVIMENTO ECONOMICO * MANUT DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO * EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)   |
| 492 | 09.001.15.452.0007.2051.3.3.90.30.00000 | SECRETARIA M. DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS * DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA URBANA * MANUT DA SEC MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS * MATERIAL DE CONSUMO * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  |
| 502 | 09.001.15.452.0007.2051.4.4.90.52.00000 | SECRETARIA M. DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS * DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA URBANA * MANUT DA SEC MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS * EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)                         |
| 554 | 10.001.20.606.0015.2056.3.3.90.30.00000 | SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB. * GESTAO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE * MANUT. SEC. MUN DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE * MATERIAL DE CONSUMO * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)                |
| 565 | 10.001.20.606.0015.2056.4.4.90.52.00000 | SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB. * GESTAO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE * MANUT. SEC. MUN DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE * EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) |
| 393 | 07.002.10.301.0012.2038.4.4.90.52.00500 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE * INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PORTARIA Nº 203-GM, de 2007                         |





# Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

|     |   |  |
|-----|---|--|
| 393 | 07.002.10.301.0012.2038.4.4.90.52.00518 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE * BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |
|-----|---|--|

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**8.1.** São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR:

- 8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.
- 8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à



# Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

**8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

**8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

**8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

**8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

**8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

**8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

**8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

**8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

**9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

**9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

**9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

**9.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**9.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

**9.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE MIRADOR - PARANÁ, devidamente fundamentado.

**9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, nos casos previstos na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou



# Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**10.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR; observada a legislação em vigor;

**10.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, com observância das disposições legais;

**10.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**10.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**10.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

**10.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023, bem como suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** O(A) MUNICIPIO DE MIRADOR promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe a Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**18.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, os quantitativos dos itens.

**18.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**19.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**19.4.** Ao fornecedor, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** As partes elegem o foro da Comarca de PARAÍSO DO NORTE - PARANÁ, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MIRADOR - PR, 19 de junho de 2024





# Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

---

**MUNICIPIO DE MIRADOR**

---

**51.483.853 VANDERSON JANUNZZI POSSANI**

**Comprador principal**

**Fornecedor/Vendedor**

---

**OTAVIANO GERALDINO BILACH**

---

**GRACIELLE ANDRIGHETTI**

**Testemunha**

**Testemunha**

---

**FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO**

---

**FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO**

**Fiscal**

**Controlador de encargos sociais e tributários**

**PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2024**

Validade da ata: de 17/06/2024 até 16/06/2025

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| 51.483.853 VANDERSON JANUNZZI POSSANI |  |   |             |            |                |              |
|---------------------------------------|--|---|-------------|------------|----------------|--------------|
| Item                                  | Descrição  | Marca   | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total  |
| 1                                     | CABO DE FORÇA TRIPOLAR TIPO Y 3X0,75MM PLUGUE 10AMP PC/MONITOR ( CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL)       | Hedmax / Caboy-10A - Caboy-10A                                | un          | 25,0000    | R\$ 38,1900    | R\$ 954,75   |
| 2                                     | CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS PRETAS PARA COMPUTADOR ( CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL)                    | Goldenultra / Gt-G997 - Gt-G997                               | un          | 30,0000    | R\$ 55,4500    | R\$ 1.663,50 |
| 3                                     | KIT 6 CANHÃO REFLETOR LED PAR 64 60 LEDS CREE DE 3W (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)                  | Cbiiluminação - Canhão Refletor Led Par 64 60 Leds Cree De 3W | un          | 1,0000     | R\$ 1.120,4400 | R\$ 1.120,44 |
| 4                                     | MICROFONE SEM FIO UHF K502M UHF (MÃO + MÃO) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)                          | Kkadosh/K-502M-Uhf - K-502M-Uhf                               | un          | 2,0000     | R\$ 1.858,0900 | R\$ 3.716,18 |
| 5                                     | PEDESTAL TRIPÉ PARA ILUMINAÇÃO DJ TRAVA GOL TRUSS TRELIÇAS 300 X 2,5 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL) | Chicshow/Trave2, 5X3metros                                    | un          | 1,0000     | R\$ 689,7300   | R\$ 689,73   |
| 6                                     | ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE PRECISÃO 5" SAFIRATEC 170 (CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL)                | Safiratec170 - 170  | un          | 2,0000     | R\$ 23,0800    | R\$ 46,16    |
| 7                                     | BAP 2 ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL P/ POSTE DIÂMETRO ATÉ 24CM ( CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)              | Fibrasnet - Bap 2   | un          | 10,0000    | R\$ 15,0200    | R\$ 150,20   |
| 8                                     | BAP 3 ABRACADEIRA AJUSTAVEL P/ POSTE DIAMETRO ATE 36CM, CONFORME ESPECIFICACAO EM EDITAL.                | Fibrasnet - Bap 3   | UNIDADE     | 10,0000    | R\$ 16,3900    | R\$ 163,90   |
| 9                                     | BATERIA DJI MINI 3 PRO PLUS 3850MAH( CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL)                                   | Dji Mini 3 Pro Plus 3850Mah - 3850Mah                         | un          | 3,0000     | R\$ 643,1000   | R\$ 1.929,30 |
| 10                                    | BUBINA CABO REDE FTD EXTERNO BLINDADO CAT 6 300MTS 100%COBRE   | Copperlan / Ftpcat6 - Ftpcat6                                 | un          | 5,0000     | R\$ 921,9000   | R\$ 4.609,50 |
| 11                                    | CABO P2 ESTÉREO PARA P10 - 5 METROS ( CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL)                                  | Santo Angelo  | un          | 10,0000    | R\$ 30,4400    | R\$ 304,40   |

**PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2024**

Validade da ata: de 17/06/2024 até 16/06/2025

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

|    |  |   |         |          |              |               |
|----|--|---|---------|----------|--------------|---------------|
| 12 | CAIXA PARA PAINEL DE COMANDO ELETRICO 30X30X20, CONFORME ESPECIFICACAO EM EDITAL                         | Mega Eletrometalúrgica - 30X30x20                             | UNIDADE | 10,0000  | R\$ 159,5600 | R\$ 1.595,60  |
| 13 | CAIXA PLÁSTICA VEDADA IP66 PROTEÇÃO PARA CFTV ( CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL)                        | Intelbras / Vbox1100e - Vbox1100e                             | un      | 150,0000 | R\$ 13,2000  | R\$ 1.980,00  |
| 14 | CAIXA SISTEMA X (Enerbras), CONFORME EDITAL  | Enerbras - Sistema X  | un      | 150,0000 | R\$ 4,1600   | R\$ 624,00    |
| 15 | CANALETA 20X20X2000 MM - SEMI-ABERTA - BRANCA ( CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL)                        | Enerbras - 20X20x2000   | un      | 100,0000 | R\$ 22,1300  | R\$ 2.213,00  |
| 16 | CANALETA 30X30X2000 MM - SEMI-ABERTA - BRANCA  | Enerbras - 30X30x2000   | UNIDADE | 100,0000 | R\$ 28,0000  | R\$ 2.800,00  |
| 17 | CARTÃO MEMORIA CLASSE 10 128GB ( CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL)                                       | Sandisk / Extremepro - Extremepro                             | un      | 2,0000   | R\$ 59,4500  | R\$ 118,90    |
| 18 | CHAVE PHILLIPS VDE 1/4POL. X 100MM ISOLADA ( CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL)                           | Stanley - Stmt60171-La  | un      | 4,0000   | R\$ 34,9000  | R\$ 139,60    |
| 19 | CHAVE PHILLIPS VDE PH2 6MM X 100MM ( CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL)                                   | Stanley - Vde 2160 Ph2  | un      | 4,0000   | R\$ 46,5700  | R\$ 186,28    |
| 20 | CONECTOR MACHO GIRATÓRIO P/SEALTUBO 3/4+PORCAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)                       | Ekoflex / Conector Macho Giratório - Conector Macho Giratório | un      | 100,0000 | R\$ 13,8600  | R\$ 1.386,00  |
| 21 | CONECTOR P4 EMPIRE ENERGIA COM BORNE NAO REMOVIVEL CFTV T2 - TERMINAL, CONFORME ESPECIFICACAO EM EDITAL. | Intelbras - Conector P4                                       | UNIDADE | 200,0000 | R\$ 2,1400   | R\$ 428,00    |
| 22 | ESPELHO SISTEMA X COM - 2 FUROS RJ 45 (Enerbras), CONFORME EDITAL  | Enerbras - 2 Furos Rj 45                                      | un      | 150,0000 | R\$ 4,8500   | R\$ 727,50    |
| 23 | FITA AUTOFUSÃO 19MM X 10M (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)  | 3M Scotch / Alta Fusão 23 - Alta Fusão 23                     | un      | 10,0000  | R\$ 25,4300  | R\$ 254,30    |
| 24 | FITA DUPLA FACE PERMANENTE 12MMX20M (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)                                  | 3M / Vhb4910 - Vhb4910  | un      | 10,0000  | R\$ 48,2100  | R\$ 482,10    |
| 25 | FONTE DC 48V 20A 1000W AC BIVOLT DRIVER CNC CONTROLADORA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)             | Powersupply/S-1000-48 - S-1000-48                             | un      | 15,0000  | R\$ 834,7400 | R\$ 12.521,10 |
| 26 | GARRA CLAMP GANCHO ILUMINAÇÃO 2 POL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)                                  | Cbiiluminação - 2 Pol   | un      | 20,0000  | R\$ 30,2900  | R\$ 605,80    |

**PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2024**

Validade da ata: de 17/06/2024 até 16/06/2025

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

|    |   |   |         |          |                |               |
|----|---|---|---------|----------|----------------|---------------|
| 27 | GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 19 1U HORIZONTAL PRETO (NAZDA), CONFORME EDITAL                               | Nazda - 19 1U                                   | un      | 20,0000  | R\$ 35,0000    | R\$ 700,00    |
| 28 | HUB 4 PORTAS USB  | Fortrek/Hbu401 - Hbu401                         | un      | 10,0000  | R\$ 22,1500    | R\$ 221,50    |
| 29 | JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS COM 5 PEÇAS 150-160-S3 GEDORE (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)    | Gedore/150-160-S3 - 150-160-S3                  | un      | 2,0000   | R\$ 57,0100    | R\$ 114,02    |
| 30 | LAÇO PERFORMADO P/ FIO FE - 6,9 E 8,0 MM, CABO DROP (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)                 | Madmak - Fe -6,9 E 8,0 Mm                       | un      | 100,0000 | R\$ 156,8200   | R\$ 15.682,00 |
| 31 | MODULO SFP / O PAR (1,25G), 10KM, SM-SC ( FIBER SM/SC) - CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO                   | Fiber Sm-Sc - Sm-Sc                             | un      | 10,0000  | R\$ 185,6100   | R\$ 1.856,10  |
| 32 | PARAFUSADEIRA DE PRECISÃO A BATERIA 3 7V TIPO CANETA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)                | Bosch-06019H21e0-000 - 06019H21e0-000           | un      | 1,0000   | R\$ 335,2100   | R\$ 335,21    |
| 33 | PARAFUSO COM PORCA TIPO GAIOLA PARA RACK COM 12 MM E ROSCA M5, CONFORME ESPECIFICACAO EM EDITAL         | Nilko/Nk047999-D100 - Nk047999-D100             | UNIDADE | 200,0000 | R\$ 0,9200     | R\$ 184,00    |
| 34 | PASTA TÉRMICA COOLER MASTER GOLD ICE ESSENTIAL E2 C/PAZINHA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)         | Coolermaster/Rg-Ice2-Ta15-R1 - /Rg-Ice2-Ta15-R1 | un      | 5,0000   | R\$ 42,6600    | R\$ 213,30    |
| 35 | PATCH CORD CAT 6 1,5 M 568A BRANCO (Furukawa)   | Furukawa - Cat 6 1,5 M                          | un      | 150,0000 | R\$ 29,0000    | R\$ 4.350,00  |
| 36 | PATCH CORD CAT 6 2,5 M 568A BRANCO (Furukawa)   | Furukawa - Cat 6 2,5 M                          | un      | 100,0000 | R\$ 40,5000    | R\$ 4.050,00  |
| 37 | PLOTTER SURECOLOR, JATO DE TINTA, COLORIDA, A1, 24", WI-FI, T 31 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)    | Epson/T3170 - T3170                             | un      | 1,0000   | R\$ 4.051,9800 | R\$ 4.051,98  |
| 38 | RÉGUA 19", COM 08 TOMADAS 20A PARA RACK CABO 2,50M (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)                  | Pier Telecom - 08 Tomadas 20A                   | un      | 10,0000  | R\$ 128,0000   | R\$ 1.280,00  |
| 39 | ROLO DE CABO ESTÉREO P/ MICROFONE BALANCEADO 2X0,20MM ( 50 METROS ) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL) | Santoangelo - 2X0,20Mm                          | un      | 1,0000   | R\$ 304,0400   | R\$ 304,04    |
| 40 | ROLO DE FITA FUSIMEC 3/4 - 25METROS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)                                 | Fusimec/Fusft342 5430 - Fusft3425430            | un      | 5,0000   | R\$ 75,2400    | R\$ 376,20    |
| 41 | ROTEADOR DE BORDA-7G-1C-1S+ / 1.2GHZ / 7 PORTAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)                     | Mikrotik/Ccr1009-7G-1C-1S+ - /Ccr1009-7G-1C-1S+ | un      | 1,0000   | R\$ 3.971,6000 | R\$ 3.971,60  |



**PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2024**

Validade da ata: de 17/06/2024 até 16/06/2025

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

|                    |  |  |    |         |              |                       |
|--------------------|--|--|----|---------|--------------|-----------------------|
| 42                 | SSD 1TB NVMe M2 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)  | Kingston/Snv2s/1000G - Snv2s/1000G     | un | 10,0000 | R\$ 347,3700 | R\$ 3.473,70          |
| 43                 | SSD 500GB - SATA 3 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)   | Kingston/Sa400s37/480G - Sa400s37/480G | un | 10,0000 | R\$ 207,2900 | R\$ 2.072,90          |
| 44                 | SUPORTE DE ANCOREGEM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)   | Multitoc - 2Ranhuras                   | un | 50,0000 | R\$ 6,5500   | R\$ 327,50            |
| 45                 | SUPORTE DIELÉTRICO 3X1 ROLDANA DROP SIPA SUPA 50 uni (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)                           | Mastertech/Rex0061 - Rex0061           | un | 25,0000 | R\$ 281,0900 | R\$ 7.027,25          |
| 46                 | SUPORTE DM COM ROLDANA 2 RANHURAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)  | Multitoc/2Ranhuras - 2Ranhuras         | un | 50,0000 | R\$ 10,7800  | R\$ 539,00            |
| 47                 | SUPORTE TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA ALTURA MÁXIMA 155CM, PESO ATÉ 80KG CXM PRETO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL) | Ask - 80Kg/155Cm                       | un | 2,0000  | R\$ 141,2600 | R\$ 282,52            |
| 48                 | TELEFONE IP VOIP - GIGABIT (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)   | Intelbras/V3501 - V3501                | un | 20,0000 | R\$ 439,9200 | R\$ 8.798,40          |
| 49                 | TUBO FLEXÍVEL SEALTUBO 3/4 ROLO 50 METROS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)                                      | Ekoflex - 3/4                          | un | 4,0000  | R\$ 443,5600 | R\$ 1.774,24          |
| 50                 | TUBO TERMO RETRÁTIL PRETO Ø 12.0 MM - ROLO 100METRO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)                            | Termotubos - 12.0 Mm                   | un | 1,0000  | R\$ 369,9900 | R\$ 369,99            |
| 51                 | TUBO TERMO RETRÁTIL PRETO Ø 16.0 MM - ROLO 100METRO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)                            | Termotubos - 16.0 Mm                   | un | 1,0000  | R\$ 411,7800 | R\$ 411,78            |
| 52                 | TUBO TERMO RETRÁTIL PRETO Ø 2.5 MM - ROLO 100METRO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)                             | Termotubos - 2.5 Mm                    | un | 1,0000  | R\$ 151,2200 | R\$ 151,22            |
| 53                 | TUBO TERMO RETRÁTIL PRETO Ø 4.0 MM - ROLO 100METRO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)                             | Termotubos - 4.0 Mm                    | un | 1,0000  | R\$ 140,4900 | R\$ 140,49            |
| 54                 | TUBO TERMO RETRÁTIL PRETO Ø 6.0 MM - ROLO 100METRO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)                             | Termotubos - 6.0 Mm                    | un | 1,0000  | R\$ 158,9600 | R\$ 158,96            |
| 55                 | TUBO TERMO RETRÁTIL PRETO Ø 8.0 MM - ROLO 100METRO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)                             | Termotubos - 8.0 Mm                    | un | 1,0000  | R\$ 272,9800 | R\$ 272,98            |
| <b>Valor total</b> |  |  |    |         |              | <b>R\$ 104.901,12</b> |